

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



CONTRATO Nº 20220245

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. DR.LAURO SODRE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 15.726.485/0001-72, representado pelo(a) Sr.(a) NAZARE MARTINS BATISTA, SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, portador do CPF nº 132.945.802-82, residente na RUA GOMES PALHETA, S/N, e de outro lado a firma LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELE-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.658.489/0001-87, estabelecida à RUA SÃO BENTO, Nº210, BENGUI, Belém-PA, CEP 66630-030, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ELBIA BARBOSA CARVALHO, residente na Rua das Rosas, 18, Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-570, portador do(a) CPF 632.928.402-44, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2022 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010547	LIVRO DE PONTO LIVRO DE PONTO, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas, papel off-set brancas, pautada e numeradas.	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
010553	ENVELOPE A4. Envelope saco kraft ouro 80g 229x324.Embalagem: pacote com 10 Unidades.	PACOTE	250,00	40,000	10.000,00
010563	PERFURADOR DE PAPEL 02 furos, médio com capacidade para 20 folhas 75grs, com guia.	UNIDADE	15,00	22,000	330,00
010568	RÉGUA 30CM -Em poliestireno, cristal transparente,escala milimétrica e com 3mm espessura.	UNIDADE	25,00	120,000	3.000,00
010584	PASTA SANFONADA A4, com etiquetas coloridas para índice interno, material leve e resistente, alta qualidade.Altura: 24cm, Largura: 33cm, Cor: A ESCOLHER	UNIDADE	62,00	55,000	3.410,00
010585	FITA DUPLA FACE medindo: 19mmx30m	UNIDADE	25,00	10,000	250,00
010591	FITA ADESIVA Adesiva Transparente 48mmX100m	ROLO	40,00	8,000	320,00
010594	CARTOLINA Formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	UNIDADE	15,00	1,300	19,50
010605	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM TINTA A BASE DE ÁGUA,COM PONTA CHANFRADA,DO TIPO CORPO EMBORRACHADO,DESCARTÁVEL,CAIXA COM 12 UNIDADES. COR A ESCOLHER	CAIXA	10,00	38,000	380,00
010611	PINCEL ATÔMICO Ponta de feltro, espessura de escrita: 2.0 mm,4.5 mm e 8.0mm. Cores diversas:caixa com 12 unidades.	CAIXA	5,00	35,000	175,00
010625	PAPEL CREPOM Medidas: 48cm x 2M. CORES DIVERSAS.	FOLHA	15,00	1,800	27,00
011687	TINTA GUACHE COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGAS E CONSERVANTE,CORES DIVERSAS,APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAIXA C/6	CAIXA	15,00	7,000	105,00
013811	FRASCOS DE 30ML CADA. PAPEL FOTOGRÁFICO A4 com 115g/m 2 de gramatura, secagem automática, resistente à água e resolução de até 5760 dpi.Compatível com todas as impressoras jato de tinta. Ideal para imprimir imagens em alta resolução.	PACOTE	10,00	25,000	250,00

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



028088	Pacote: 20 folhas. BLOCO DE LEMBRETES Papel sem pauta, cores sortidas (5 cores),bloco com 700 folhas 50g/m, tamanho 85mmx 85mm.	BLOCO	30,00	19,000	570,00
028094	CAIXA ARQUIVO MORTO OFICÍO Em polipropileno de 130g/m ² com 35 x 13 x 25 cm.	UNIDADE	500,00	9,000	4.500,00
028111	CANETA MARCA TEXTO não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro. caixa com 12 unidades. cores a escolher	CAIXA	5,00	24,000	120,00
028112	CANETA PONTA FINA Ponta 0.4mm, com tinta permanente para CD, cor preta e azul.	CAIXA	3,00	10,000	30,00
028127	E.V.A FOLHA COM GLITTER formato 400mm x 60mm x 2mm. Cores variadas, pacote com 10 unidades	PACOTE	5,00	80,000	400,00
028128	E.V.A FOLHA LISA formato 400mmx480mmx2mm. Cores variadas, pacote com 10 unidades	PACOTE	50,00	40,000	2.000,00
028138	ESTILETE (LARGO) Corpo em plástico ABS, com trava da lâmina e dispositivo para substituir as lâminas com segurança.lamina larga 18mm.	UNIDADE	50,00	4,200	210,00
028139	EXTRATOR DE GRAMPOS Espátula Niquelado Ca-112, caixa com 12 unid.	CAIXA	12,00	30,000	360,00
028151	GRAMPO 23/13 galvanizados, caixa com 5.000 unidades	CAIXA	12,00	25,000	300,00
028153	GRAMPO 26/6 Galvanizados, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	12,00	6,500	78,00
028154	GRAMPO TRILHO Em plástico injetado em polietileno, cor: branco, tamanho (C): 18 cm, capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (papel sulfite 75g/m ²). Embalagem: pacote com 50 unid.	PACOTE	5,00	25,000	125,00
028158	LAPIS DE COR Caixa composto por 12 lápis de cores diferenciadas, formato sextavado não rola na mesa, madeira de alta qualidade, fácil de apontar, atóxico e seguro para o uso.	CAIXA	25,00	4,790	119,75
028174	PAPEL LAMINADO cor luminosa. Pacote com 10 Folhas tamanho 48x30cm. Cores diversas	PACOTE	75,00	25,000	1.875,00
028186	PASTA SUSPensa Em polipropileno, com grampo trilho interno, visor e etiquetas. Possui 06 posições para visor e etiqueta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões:(Largura x Altura x Profundidade)243x360x20mm. Embalagem: pacote com 10 unidades. Cor a escolher.	PACOTE	12,00	30,000	360,00
028199	PLACA ISOPOR - 50X100 CM, ESPESSURA 20MM	UNIDADE	500,00	8,000	4.000,00
028200	PLACA ISOPOR - 50x100cm, ESPESSURA 30mm	UNIDADE	500,00	12,000	6.000,00
028202	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES DO TIPO CONJUGADO Em acrílico, na cor fumê,com dimensões aproximadas:230mm de comprimento,60mm de largura,78mm de altura e 3mm de espessura.	UNIDADE	25,00	15,000	375,00
028203	FRANCHETA Em poliestireno cristal, tamanho ofício.	UNIDADE	25,00	21,000	525,00
028204	REGUA 50cm -Em poliestireno, cristal transparente, escala milimétrica.	UNIDADE	12,00	3,300	39,60
028211	TESOURA 8" Us. geral, extra corte, lâmina de aço inox e cabo de polipropileno.Embalada em blister individual.	UNIDADE	25,00	8,900	222,50
028228	BORRACHA BICOLOR - azul e vermelha para apagar tinta de caneta e lápis, atóxica, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, não borre e nem danifique o papel, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	1,00	19,000	19,00
028298	COLA COLORIDA COLA COLORIDA atóxica, brilhante, solúvel em água, para aplicação em papel e similares, cores variadas, caixa com 6 unidades frasco de 23gr cada.	CAIXA	10,00	10,000	100,00
041045	ALFINETE MATERIAL METAL, NIQUELADO, TAMANHO 03, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICA, FORMATO CABEÇA REDONDA, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 10, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10,00	10,000	100,00
041240	GIZ DE CERA MATERIAL CERA PLÁSTICA COM CORANTE ATÓXICO, COR VARIADAS, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA GROSSA, EM CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	10,00	4,500	45,00
052938	CORRETIVO CORRETIVO à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida para aplicação em papel e similares, Composição: pigmentos brancos e resina acrílica, tipo caneta.	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
052951	LAPIS BORRACHA CORPO EM MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 18cm DE COMPRIMENTO,FORMATO CILÍNDRICO.CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	3,00	48,000	144,00
052956	PAPEL CARTÃO- A4 TAMANHO 210mm x297mm.PACOTE COM 250	PACOTE	15,00	58,000	870,00
052980	FOLHAS,200g.CORES DIVERSAS. E.V.A ESTAMPADOS	PACOTE	50,00	70,000	3.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



052983	LAVÁVEL E ATÓXICO,40X60cm,CORES VARIADAS. MASSA MODELAR COMPOSIÇÃO BÁSICA ÁGUA/CARBOIDRATOS DE CERAIAS E CLORETO SÓDIO,APRESENTAÇÃO 12 BASTÕES,QUANTIDADE CORES 12 UN,COR SORTIDA,CARACTERÍSTICAS OPCIONAIS SEM MOLDES,PRAZO VALIDADE 4 ANOS,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA.	CAIXA	10,00	4,000	40,00
052986	TINTA PARA PINTURA A DEDO TINTA PARA PINTURA A DEDO, à base de resina vegetal, caixa contendo 06 cores sortidas, miscíveis, não tóxica, acondicionada em frasco.	CAIXA	15,00	12,000	180,00
069734	Calculadora de mesa Calculadora de mesa 12 dígitos - Inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00, rollover, fubção de arredondamento, grand total, função markup, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano.	UNIDADE	10,00	26,000	260,00
069756	Corretivo líquido Corretivo líquido- A base de água, 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias.Secagem rápida. Caixa com 12 unid.	CAIXA	5,00	137,240	686,20
069898	PORTA CANETA/CLIPS E PAPEL PORTA CANETA/CLIPS E PAPEL, material em acrílico, cor fumê, largura de 230mm altura 100mm	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
069902	QUADRO DE AVISO QUADRO DE AVISO com base em feltro verde. Moldura em alumínio, canto em PVC, fixação invisível. Medindo 150 cm x 120 cm.	UNIDADE	5,00	196,000	980,00
069913	PAPEL CAMURÇA PAPEL CAMURÇA medindo 40x60 cm,gramatura 85gr, cores variadas	UNIDADE	500,00	1,300	650,00
069928	PINCEL REDONDO Nº 12 PINCEL REDONDO -PINCEL DESENHO, material madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº12, em embalagem com 12 unidades	UNIDADE	25,00	7,000	175,00
069929	PINCEL REDONDO Nº 10 PINCEL REDONDO -PINCEL DESENHO, material madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº10, em embalagem com 12 unidades..	UNIDADE	25,00	7,000	175,00
069930	PINCEL REDONDO Nº 08 PINCEL REDONDO -PINCEL DESENHO, material madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº08, em embalagem com 12 unidades..	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
069931	PINCEL REDONDO Nº 06 PINCEL REDONDO -PINCEL DESENHO, material madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº06, em embalagem com 12 unidades..	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
070981	CLIP Nº 2 Em aço galvanizado, caixa com 100 unidades	CAIXA	25,00	3,000	75,00
070983	CLIP Nº 6 Em aço galvanizado, caixa com 50 unidades	CAIXA	25,00	15,780	394,50
070984	CLIP Nº 8 Em aço galvanizado, caixa com 25 unidades	CAIXA	25,00	4,000	100,00
070989	GRAMPEADOR MÉDIO MÉDIO,CORPO METÁLICO,UTILIZA GRAMPO 26/6 PARA 20FLS 24/6 PARA 30FLS E 23/9 PARA 30FLS.	UNIDADE	25,00	30,000	750,00
070992	CANETA DE PONTA POROSA CANETA DE PONTA POROSA, tipo futura com opção de tinta nas cores brilhantes e diversas, estojo com 06 unidades, composição: ponta de poliéster, resina plástica, tinta atóxica à base d'água, aprovada pelo Immetro.	UNIDADE	25,00	3,800	95,00
070993	ETIQUETA AUTOADESICA 25,4 X 101 MATERIAL PAPEL, COR BRANCA,REFERENCIA 6181, DIMENSÕES 25,4x101,6MM, PARA IMPRESSORA A JATO/LASER, 2000 ETIQUETAS.	CAIXA	3,00	100,000	300,00
070994	ETIQUETA AUTOADESIVA 33,9 X 101 MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, REFERENCIA 6182, DIMENSÕES 33,9x101,6MM PARA IMPRESSORA A JATO/LASER, 1400 ETIQUETAS.	CAIXA	3,00	120,000	360,00
070995	ETIQUETA AUTOADESIVA 84,67 X 101 MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, REFERENCIA 6184, DIMENSÕES 84,67x101,6MM, PARA IMPRESSORA A JATO/LASER, 600 ETIQUETAS.	CAIXA	3,00	120,000	360,00
070999	PINCEL REDONDO Nº 16 PINCEL REDONDO -PINCEL DESENHO, material madeira, tipo ponta chato, material cerda de nylon, tamanho nº12, em embalagem com 12 unidades	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
VALOR GLOBAL R\$					51.815,05

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 51.815,05 (cinquenta e um mil, oitocentos e quinze reais e cinco centavos).

AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM



2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico nº 00001/2022 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 00001/2022, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 07 de Abril de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e



1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 00001/2022.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1009.082440017.2.096 Gestão do Programa Bolsa Família-IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 51.815,05.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 00001/2022, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). NAZARE MARTINS BATISTA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAHM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma,

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL



para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 07 de Abril de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.726.485/0001-72
CONTRATANTE

LOTTUS COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELE-EPP
CNPJ 26.658.489/0001-87
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____